

## Termo de Responsabilidade Atuarial e Provisões Técnicas

### 4º TRIMESTRE DE 2021

Eu, Túlio Martins Machado, telefone (11) 2424-4696, e-mail prospera@prosperabr.com, inscrito no CPF sob o n.º 067.854.016-07, como atuário legalmente habilitado, com número de registro profissional MIBA 2.540, sou responsável pelo cálculo das Provisões Técnicas da operadora Unimed Anhanguera Cooperativa De Trabalho Médico, registrada sob o n.º 34808-2 na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS,

DECLARO, para os devidos fins de direito:

A - que os trabalhos foram conduzidos de acordo com os princípios atuariais e as diretrizes estabelecidas pela regulamentação vigente. Desta forma, as Provisões Técnicas foram verificadas e apuradas com base em metodologias atuariais de cálculo aderentes à realidade operacional da operadora;

B – que no quadro abaixo estão dispostos os valores das provisões apuradas por mim para cada mês do trimestre em referência:

Mês de Competência	Provisão para Remissão	PEONA
Out/21	R\$ 944.639,14	R\$ 2.395.191,55
Nov/21	R\$ 1.035.581,34	R\$ 2.459.153,88
Dez/21	R\$ 1.050.506,75	R\$ 2.464.418,70

C - que executei testes que atestam a qualidade dos dados que serviram de base para a elaboração do cálculo da Provisão para Remissão e PEONA;

D – que ao proceder à apuração da Provisão para Remissão e da PEONA, não foram observados fatos relevantes;

Os dados de despesas médias assistenciais per capitas foram atualizados, sendo aplicados ao cálculo mensal a partir da competência nov/2021;

Em relação à PEONA, para garantir a melhor consistência das estimativas, o fator de cálculo foi reavaliado baseado na metodologia vigente, sendo alterado de 0,2001 para 0,2397, para contabilização a partir da competência jan/2022.

E – assumir, integral responsabilidade pela fidedignidade das declarações ora prestadas, ficando a ANS, desde já, autorizada a delas fazer, nos limites legais e em juízo ou fora dele, o uso que lhe aprouver;

F – estar ciente que qualquer comissão ou omissão de informação, no que tange aos trabalhos por mim executados, **que vier a dar causa** à instauração do regime de direção fiscal e/ou liquidação extrajudicial nos últimos 12 (doze) meses à data de instauração, poderá levar a indisponibilidade dos meus bens, com base no disposto no inciso I, do § 3º, do art. 24-A, da Lei 9.656/1998.

São Paulo, 24 de março de 2022.

Túlio Machado

MIBA 2.540



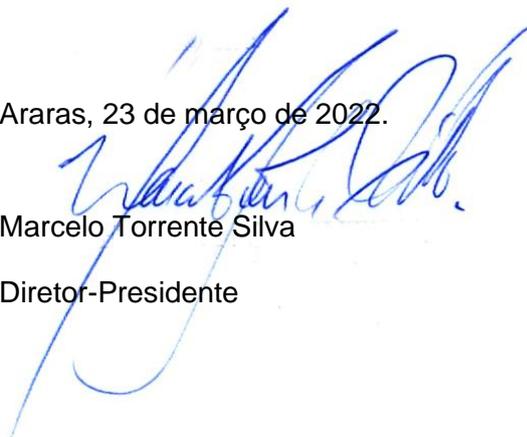
FUNCIONAL HEALTH TECH SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

CNPJ 03.322.366/0001-75

CIBA 135

Eu, Marcelo Torrente Silva, CPF nº 166.074.218-81, representante da operadora Unimed Anhanguera Cooperativa De Trabalho Médico, registrada sob o n.º 34808-2 na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, declaro que as informações fornecidas para apuração das provisões técnicas são fidedignas e consistentes com os demonstrativos contábeis da operadora e das informações encaminhadas à ANS por meio do DIOPS-XML. Declaro ainda que, estou ciente das informações anteriores e que os valores de provisões apuradas por metodologia atuarial foram refletidas nos registros contábeis da operadora e no DIOPXML encaminhado à ANS.

Araras, 23 de março de 2022.



Marcelo Torrente Silva

Diretor-Presidente